



# Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 410/2021 EDITAL Nº 170/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 86/2021

Aos nove dias do mês de dezembro do ano 2021, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI/SP**, adiante denominada de PREFEITURA, CNPJ/MF 46.151.718/0001-80, situada na Rua Anhanguera, nº 1155, Jardim Morumbi, endereço eletrônico: [prefeitura@birigui.sp.gov.br](mailto:prefeitura@birigui.sp.gov.br), neste ato representada pelo Sr. Leandro Mafféis Milani, Prefeito do Município de Birigui - SP, brasileiro, casado, RG nº 27.167.135-X, CPF/MF nº 290.413438-73, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Municipal nº 4.292 de 23 de dezembro de 2003 e no Decreto Municipal nº 3.673 de 06 de janeiro de 2004, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 4.186, de 14 de junho de 2007, lavra a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, referente ao Edital nº 170/2021, Pregão Eletrônico nº 86/2021, que objetiva o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA UTILIZAÇÃO EM SERVIÇOS DIVERSOS DE CONSTRUÇÕES – SECRETARIA DE OBRAS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I**, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados no processo supracitado, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS em documento vinculativo e obrigacional ao Órgão Gerenciador e ao Detentor da Ata, à luz das regras insertas no decreto nº 3.673 de 06 de janeiro de 2004.

1- A Empresa **ISRAEL SERENO FERREIRA - ME**, adiante denominada de DETENTORA DO REGISTRO, CNPJ/MF nº 07.336.044/0001-36, estabelecida na Rua Nove de Julho, nº 1.757, Bairro Centro, na cidade de Mirandópolis, estado de São Paulo, endereço eletrônico: [licitacao\\_agualuz@hotmail.com](mailto:licitacao_agualuz@hotmail.com), CEP: 16.800-000, neste ato representada pelo seu Proprietário o Sr. **ISRAEL SERENO FERREIRA** - RG:- 29.208.320-8, CPF: 190.911.278-05 é a legal 'DETENTORA DESTA ATA' pelo fato de ter sido classificada em primeiro lugar na proposta de preços dos objetos.

1.1 – A entrega do (s) objeto(s) relacionados no (s) Anexo I ocorrerá através do REGISTRO FORMAL DE PREÇOS, conforme detalhamentos constantes do Edital e anexos e, ainda, a documentação, propostas de preços apresentadas pelas licitantes, observado o preço da proposta vencedora, visando as contratações futuras para fornecimento dos mesmos.

**1.1.1 - Dá-se à presente Ata de Registro de Preços o valor total estimado de R\$ 498.173,40 (quatrocentos e noventa e oito mil, cento e setenta e três reais e quarenta centavos) referente aos itens nº 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 11, 20 23, 24, 31, 32, 33 e 34.**

1.2 - Este instrumento não obriga a PREFEITURA a firmar contratações nas quantidades estimadas no Anexo I, podendo ocorrer licitações específicas para fornecimento do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao DETENTOR DO REGISTRO a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

1.3 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação resumida na Imprensa Oficial.

1.4 - O(s) preço(s) total (is) do (s) fornecimento (s) registrado (s) no item nº 1.1.1 manter-se-ão inalterados pelo período da vigência da presente Ata, possibilitando apenas o reequilíbrio econômico-financeiro da contratação, conforme art. 37, XXI, da Constituição Federal de 1988, cumulada com o art. 15, §3º, II e art. 65, II, "d", da Lei Federal nº 8.666/93, através de planilha analítica de seus custos, mantida a equação inicial de sua proposta.

1.5 - No caso de redução dos preços praticados no mercado ou em caso de promoções e descontos efetuados pela detentora da ata, o preço registrado poderá ser revisto mediante negociação entre o DETENTOR e a PREFEITURA, devendo o detentor ser liberado do compromisso assumido se a negociação for frustrada.

1.5.1 - Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

1.5.1.1 - A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial poderá ser solicitada pelas partes, na hipótese de sobrevierem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis,

ISRAEL  
SERENO  
FERREIRA:0  
733604400  
0136

Assinado de forma  
digital por ISRAEL  
SERENO  
FERREIRA:0733604  
4000136

Folha 1

Dados: 2021.12.10  
14:42:12 -03'00'



retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, ficando a cargo da interessada a apresentação de planilha analítica dos custos, comprovando que a equação inicial manteve inalterada, ocorrendo apenas a mudança de preço, instruindo-a com todas as provas pertinentes, juntamente para que seu pedido seja aceito e apreciado (Art. 37, inciso XXI da CF e.c. Arts. 15, parágrafo 3º, inciso II, e art. 65, II, "d" da Lei Federal nº 8.666/1993).

1.5.2 - A Prefeitura efetuará os pedidos de cada fornecimento através de Autorização de Fornecimento endereçada ao Detentor, que comprovará seu recebimento por quaisquer meios, inclusive fac-símile.

**1.6- A entrega do objeto deverá ser feita em um prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento, sito a Avenida Bom Jesus, nº 04, Vila Bandeirantes, Birigui-SP, em data e horário a ser combinado com a Requisitante de segunda a sexta-feira, em dias úteis, devendo a empresa certificar-se de eventual alteração no horário de funcionamento, previamente à entrega.**

1.6.1 - Na ocasião da entrega, a requisitante verificará os produtos, visando o cumprimento de todas as especificações exigidas no edital, resguardando ao Contratante o direito de recusar os mesmos.

**1.6.2 – O prazo de entrega admite prorrogação, mantidas as demais cláusulas, se, antes da sua expiração, a contratada ou detentora protocolar requerimento escrito, juntando provas lícitas e legítimas da ocorrência de algum dos motivos do art. 57, §1º da Lei Federal nº 8.666/93.**

1.6.3 -As despesas com a entrega do objeto serão por conta da empresa vencedora do certame, devendo enviar carregadores para auxiliar o motorista no descarregamento do objeto.

1.6.4 – Não será permitida na entrega, a substituição do objeto ofertado, em função de outra especificação, outras marcas, etc.

1.6.5 – A contratada será responsável por acompanhar o número de fac-símile ou o endereço de correio eletrônico por ela indicado, não podendo alegar extravio da(s) autorização(ões) de fornecimento recebida(s).

1.7 - A Autorização de Fornecimento é o instrumento equivalente ao contrato que completa as obrigações das partes assumidas no presente instrumento.

**1.8 - O DETENTOR da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS deverá cumprir o compromisso firmado por intermédio do presente instrumento nos termos do disposto no Decreto nº 3.673/2004 e no Edital e seus anexos e cumprir integralmente todas as cláusulas e condições constantes dos contratos ou instrumentos equivalentes porventura firmados através de Autorização de Fornecimento, sob pena de revogação da presente Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das aplicações das penalidades cabíveis.**

1.9 - O DETENTOR deverá manter, enquanto vigorar esta Ata de Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital nº 170/2021 – Pregão Eletrônico nº 86/2021.

1.9.1 – No caso de a DETENTORA estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

1.20 – O (s) item (ns) será (ão) recebido (s) provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, e conseqüentemente aceitação.

1.20.1 - Constatadas irregularidades no objeto, a Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

ISRAEL  
SERENO  
FERREIRA:073  
36044000136

Assinado de forma  
digital por ISRAEL  
SERENO  
FERREIRA:07336044  
000136  
Dados: 2021.12.10  
14:42:29 -03'00'



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da proposta, no prazo máximo de **no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis**, a partir da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da Proposta, **no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis**, a partir da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

1.21.2 – O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 03 (dias) dias, a contar do recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da qualidade e/ou quantidade e das especificações contratadas.

1.22 - O DETENTOR fornecerá o objeto da presente, juntamente aos documentos fiscais e de cobrança, onde deverá constar: quantidade do objeto, descrição dele, número do Empenho e da correspondente Autorização de Fornecimento, tudo sem quaisquer emendas ou rasuras. Os documentos fiscais emitidos em desacordo com a presente ata e a legislação vigente serão devolvidos ao DETENTOR, que se obriga a substituí-los na forma exigida.

1.22.1 - a cada recebimento de valor, a detentora da Ata de Registro de Preços deverá fornecer ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura provas de regularidade com a Seguridade Social, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Justiça do Trabalho.

1.22 - A liberação dos documentos de cobrança para pagamento ficará condicionada à entrega total dos objetos constantes na referida Autorização de Fornecimento.

1.23 - A PREFEITURA efetuará o pagamento dos valores das prestações deverá ser efetuado em até 15 (quinze) dias úteis, que se iniciará após a entrega do objeto, averiguações técnicas finais e aceite por parte do gestor da Secretaria requisitante, mediante apresentação dos documentos fiscais e de cobrança, onde deverá constar: descrição do objeto, número do respectivo empenho de acordo com a Autorização de Fornecimento, além dos dados bancários, tudo sem quaisquer rasuras ou emendas.

1.23.1 - A detentora deverá emitir Nota Fiscal Eletrônica para cada local de entrega, sendo notas distintas referentes a cada empenho

1.23.2 - Os dados bancários informados nas Notas Fiscais, deverão pertencer à mesma Razão Social e número de CNPJ da DETENTORA.

1.23.3 – Fica condicionado que previamente a cada recebimento de valor, a detentora da Ata de Registro de Preços deverá fornecer ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura provas de regularidade Fiscais, regularidade com a Seguridade Social, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Justiça do Trabalho.

1.24 - O Registro de Preços poderá ser cancelado de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das penalidades previstas, nas seguintes situações:

1.24.1 - quando o Detentor descumprir as condições da Ata de registro de Preços;

1.24.2 - quando o Detentor não assinar o contrato ou deixar de receber o instrumento equivalente;

1.24.3 - quando o Detentor tiver seu contrato ou instrumento equivalente rescindido com base nos ISRAEL Incisos I a XI e XVIII do art. 78 da Lei nº 8666/93;

1.24.4 - quando o Detentor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados pelo mercado;



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

1.24.5 - quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o Detentor, mediante requerimento prévio e devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso;

1.24.6 - quando houver razões de interesse público;

1.24.7- quando o Detentor solicitar o cancelamento em decorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior devidamente comprovados;

1.24.8 – for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993;

1.24.9 - for impedido de licitar e contratar com o Município nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

1.24.10 - o cancelamento do registro, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Contratante.

1.25 - No caso de a DETENTORA estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

1.26 – No caso de a DETENTORA estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará imediata rescisão da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

1.27 - Correrão por conta das Unidades Orçamentárias, Categoria Econômica e Funcionais Programáticas a seguir estabelecidas:

**Nº 02.12.00 – 15.452.0037.2.102/3.1.90.05.00 – Ficha 640 – Secretaria de Obras – Recursos Próprios.**

1.27.1 - Em observância do COMUNICADO SDG nº 028/2017/TCESP, esclarece-se que a origem dos recursos orçamentários indicados estão indicados na cláusula anterior.

1.28 - As licitantes e contratadas que descumprirem obrigações assumidas em virtude do presente edital e do (s) contrato (s) que dele se originar (em) estarão sujeitas às sanções e procedimentos previstos nos arts. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como as previstas na Lei nº 12.846/2013 e regulamentados no Decreto Municipal nº 5.385/2.015, cujo teor se encontra disponível no sítio virtual <www.birigui.sp.gov.br>, menu “Legislação”, bem como nos Anexos deste Edital.

1.29 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

1.29.1- todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços;

1.29.2 - integram esta Ata, aplicando-se lhe todos os seus dispositivos, o Edital de Pregão Eletrônico nº 86/2021 e seus anexos e as propostas dos licitantes, naquilo que não contrariar as presentes disposições;

1.29.3 - as questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Birigui - SP, esgotadas as vias administrativas.

1.30 - Correrá por conta das licitantes todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme dispositivo do Art. 71 da Lei Federal nº 8.666/93.

1.31 - A detentora deverá proceder o fornecimento do objeto desta licitação, por sua conta e risco, nas condições ofertadas, que deverão, todavia, observar as determinações específicas contidas nos **Anexo I**, mediante Autorização de Fornecimento por escrito, emitida pelo órgão competente do Município de Birigui.

ISRAEL  
SERENO  
FERREIRA:0  
733604400  
0136

Assinado de  
forma digital por  
ISRAEL SERENO  
FERREIRA:073360  
44000136  
Dados: 2021.12.10  
14:42:58 -03'00'



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

1.32- O Cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no artigo 12 do Decreto Municipal nº 3.673, de 06 de janeiro de 2.004.

1.33 – Caso existam motivos que impossibilitem o cumprimento do pactuado dentro do prazo inicialmente previsto, a licitante vencedora deverá comunicar a Administração, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas antes de vencido o prazo de entrega, devendo para tanto apresentar a devida comprovação.

1.34 – Em atenção ao art.67, da Lei Federal nº 8.666/93, fica(m) definido(s) como gestor(es) do presente contrato o(s) Sr.(s) Membros da Comissão Especial de Registro de Preços, Portaria nº 48/2021, lotado(s) na Secretaria de Obras de Birigui, ou outro(s) que venha(m) substituí-lo(s) para fiscalizar a entrega do objeto contratual.

1.35 – Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, vai esta assinada pelo Sr. Leandro Maffeis Milani, Prefeito do município de Birigui - SP, pelo Sr. Rogério Venícios C. Fernandes, Secretário de Obras e pelo Sr. Israel Sereno Ferreira, representando a DETENTORA e testemunhas abaixo discriminadas.

LEANDRO MAFFEIS MILANI

PREFEITO MUNICIPAL DE BIRIGUI

ISRAEL SERENO

FERREIRA:07336044000136

Assinado de forma digital por

ISRAEL SERENO

FERREIRA:07336044000136

Dados: 2021.12.10 14:43:18 -03'00'

ISRAEL SERENO FERREIRA

PROPRIETÁRIO

ISRAEL SERENO FERREIRA - ME

ROGÉRIO VENÍCIOS C. FERNANDES

SECRETÁRIO DE OBRAS

= TESTEMUNHAS =

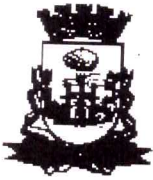
-----  
NOME:

RG: *Almaraz*  
*4, 8375000*

-----  
NOME:

RG: *Fonseca*





Município de Birigui  
 Departamento de Compras  
 RUA ANHANGUERA 1155  
 CEP: 16200-067 - MORUMBI - BIRIGUI/SP  
 CNPJ: 46.151.718/0001-80 I.E.: ISENTA  
 Fone/Fax: 3643-6000

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

410 / 2021

Menor Preço

Unidade Gestora 01 - PREFEITURA MUNIC DE BIRIGUI

PREGÃO ELETRÔNICO

86 / 2021

Data Publicação 09/12/2021

Data Vencimento 08/12/2022

Fornecedor 017903 ISRAEL SERENO FERREIRA - ME  
 Endereço RUA NOVE DE JULHO 1757  
 Bairro CENTRO  
 Cidade MIRANDÓPOLIS Estado SP Cep 16800-000  
 CGC.(RG) 07.336.044/0001-36 Telefone (18)3701-5852 Fax  
 Banco 0001 Agência 0448 Conta 10780  
 Condição Pagto 15 DIAS  
 Prazo Entrega 03 DIAS  
 Prazo Garantia CONFORME EDITAL

**Processos**

000000000194/2021

**Processo da Ata**

**Processos Agregados**

**Unidades Requisitantes**

012.001.000.000.000 - DEPTO DE OBRAS E PROJETOS

Lote Principal

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média Consumo	Qtde	Pr. Unitário	Vlr. Total
1	1.04.01.0054.3	KG	GERDAU		0,000	1.200,000	26,0000	31.200,00
ARAME RECOZIDO 18								
2	1.04.01.0071.3	SC	CSN		0,000	3.750,000	35,0400	131.400,00
CIMENTO CP II - F 32 (SC 50 KG)								
3	1.04.01.0078.0	BR	GERDAU		0,000	2.025,000	51,0800	103.437,00
FERRO CA 50 Ø 5/16"								
4	1.04.01.0123.0	BR	GERDAU		0,000	1.013,000	75,7000	76.684,10
FERRO CA-50-A Ø 3/8"								
5	1.04.01.0433.6	UN	GERDAU		0,000	3.000,000	13,5200	40.560,00
CAL P/ PINTURA BRANCO - SACO 8KG								
6	1.04.01.2964.9	KG	GERDAU		0,000	60,000	24,5000	1.470,00
ARAME LISO Nº 16 - GALVANIZADO								
7	1.04.01.5114.8	KG	GERDAU		0,000	60,000	23,5700	1.414,20
PREGO 22X48								
8	1.04.01.5432.5	KG	GERDAU		0,000	60,000	25,3000	1.518,00
Prego: 15x15; com cabeça.								
9	1.04.01.5562.3	KG	GERDAU		0,000	60,000	41,1800	2.470,80
PREGO 12X12 COM CABEÇA								

MCR26000

Data: 07/12/2021 13:20:30

ISRAEL SERENO Assinado de forma digital  
 por ISRAEL SERENO  
 FERREIRA:07336044000136  
 6044000136 Dados: 2021.12.10 14:44:31  
 -03'00'

10	1.04.01.5583.6	KG	GERDAU		0,000	60,000	23,7000	1.422,00
PREGO COM CABEÇA 17X21								
11	1.04.01.5584.4	KG	GERDAU		0,000	60,000	22,9400	1.376,40
PREGO COM CABEÇA 18X24								
12	1.04.01.5585.2	KG	GERDAU		0,000	60,000	23,8500	1.431,00
PREGO COM CABEÇA 19X27								
Valor Total Lote								394.383,50
Lote Reservado								
Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média Consumo	Qtde	Pr. Unitário	Vlr. Total
2	1.04.01.0071.3	SC	CSN		0,000	1.250,000	35,0400	43.800,00
CIMENTO CP II - F 32 (SC 50 KG)								
3	1.04.01.0078.0	BR	GERDAU		0,000	675,000	51,0800	34.479,00
FERRO CA 50 Ø 5/16"								
4	1.04.01.0123.0	BR	GERDAU		0,000	337,000	75,7000	25.510,90
FERRO CA-50-A Ø 3/8"								
Valor Total Lote								103.789,90
Valor Total Ata								498.173,40
BIRIGUI/SP, 07 de dezembro de 2021								
<hr/> DEPARTAMENTO DE COMPRAS								
							ISRAEL	Assinado de forma digital por ISRAEL
							SERENO	SERENO
							FERREIRA:073	FERREIRA:07336044000
							36044000136	136
								Dados: 2021.12.10
								14:44:46 -03'00'





*Prefeitura Municipal de Birigui*

CNPJ 46.151.718/0001-80

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BIRIGUI  
**CONTRATADO:** ISRAEL SERENO FERREIRA - ME  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 410/2021**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N° 86/2021.**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA UTILIZAÇÃO EM SERVIÇOS DIVERSOS DE CONSTRUÇÕES – SECRETARIA DE OBRAS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I.

**ADVOGADO(S):** NAIR SABBO – OAB/SP N° 270.343  
**E-MAIL:** JURIDICO.LICITA@BIRIGUI.SP.GOV.BR

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. **Estamos CIENTES de que:**
  - a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
  - b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução n° 01/2011 do TCE/SP;
  - c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
  - d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCE/SP – CadTCE/SP”, nos termos previstos no Artigo 2° das Instruções n° 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
  - e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.
2. **Damo-nos por NOTIFICADOS para:**
  - a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
  - b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Birigui, 09 de dezembro de 2021.

ISRAEL  
SERENO  
FERREIRA:073  
36044000136

Assinado de forma  
digital por ISRAEL  
SERENO  
FERREIRA:07336044000  
136  
Dados: 2021.12.10  
14:47:19 -03'00'



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

### AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Leandro Mafféis Milani  
Cargo: Prefeito Municipal  
CPF: 290.413438-73

### RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/ INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Leandro Mafféis Milani  
Cargo: Prefeito Municipal  
CPF: 290.413438-73  
Assinatura: \_\_\_\_\_

Leandro Mafféis Milani  
Prefeito

### RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

#### Pelo contratante:

Nome: Leandro Mafféis Milani  
Cargo: Prefeito Municipal  
CPF: 290.413438-73  
Assinatura: \_\_\_\_\_

Leandro Mafféis Milani

Nome: Rogério Venicius Costa Fernandes  
Cargo: Secretário de Obras  
CPF: 327.619.048-69  
Assinatura: \_\_\_\_\_

#### Pela contratada:

Nome: Israel Sereno Ferreira  
Cargo: Proprietário  
CPF: 190.911.278-05  
Assinatura: \_\_\_\_\_

ISRAEL SERENO

FERREIRA:07336044000136

Assinado de forma digital por ISRAEL  
SERENO FERREIRA:07336044000136  
Dados: 2021.12.10 14:47:35 -03'00'

### ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Leandro Mafféis Milani  
Cargo: Prefeito Municipal  
CPF: 290.413438-73  
Assinatura: \_\_\_\_\_

Leandro Mafféis Milani  
Prefeito